

DSX SECURITIZADORA S/A

CNPJ 23.125.558/0001-07

NIRE 43.300.058.557

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 03 de abril de 2023, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Rua Gonçalves Dias, nº 67, conjunto 306, Centro, CEP 92010-050, Canoas/RS.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **GILBERTO DANIELI** e Secretária: **NICOLI SCHERNOKUJ DANIELI**

ORDEM DO DIA:

- 01** – Deliberar sobre a alteração do Artigo 3º, do Capítulo I do Estatuto Social;
- 02** – Deliberar sobre o aumento do capital social do Artigo 5º, Capítulo II do Estatuto Social;
- 03** – Deliberar sobre a alteração no §2º, do Artigo 9º do Capítulo III do Estatuto Social;
- 04** – Renovação do Estatuto Social e sua Consolidação.
- 05** – Deliberar sobre a autorização da 4ª emissão de 01 (um) lote de debêntures, composto por 03 (três) séries.

01 – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO ARTIGO 3º, DO CAPÍTULO I: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, adequação do objeto da sociedade. Desta forma, o Artigo 3º, passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 3º- O objeto da sociedade consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.”

02 – AUMENTO DO CAPITAL NO ESTATUTO SOCIAL DO ARTIGO 5º, DO CAPÍTULO II: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, o aumento de seu capital social em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizadas mediante AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrados na contabilidade, passando a ser 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, desta forma, os Artigos 5º, do Capítulo II, do Estatuto Social da Sociedade passarão a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), representado por 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.”

03 – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO §2º, ARTIGO 9º DO CAPÍTULO III: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, que a remuneração dos Diretores, a título de “*pró-labore*”, será fixada pela Assembleia Geral. Desta forma, o §2º do Artigo 9º, passa a ter a seguinte nova redação:

“§2º- Os Diretores receberão remuneração, a título de “pró-labore”, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.”.

04 – RENOVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO: Aprovada a renovação do Estatuto Social da sociedade, o qual faz parte integrante deste instrumento.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, dividido em 03 (três) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 03 (três) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Um lote composto por 400 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhão de reais);
- Série 02 - Um lote composto por 350 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);
- Série 03 – Um lote composto por 250 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **DSX SECURITIZADORA S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 (dez) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Prazo de aplicação: Tanto a **DSX SECURITIZADORA S/A** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela DSX Securitizadora S/A.

Rendimento e amortização: Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI.
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI.

Amortização: As debêntures poderão ser amortizadas a partir do prazo de 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) dia sem penalidades, de sua integralização, com 30 (trinta) dias de carência para pagamento, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º mês de integralização, devendo os prazos serem pactuados também através de uma carta complementar “*side letter*”.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Ágio/Deságio: Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

DSX SECURITIZADORA S/A

Rua Gonçalves Dias, nº 67, conjunto 306, Centro, CEP 92010-050, Canoas/RS.

At. Diretores de Relação com Investidores

Telefone: (51) 3031-8747

E-mail: gilberto@dsxsa.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A **DSX SECURITIZADORA S/A** é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da Ata e a 4ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 03 (três) séries de emissão privada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Acionistas presentes a Assembleia: Gilberto Danieli e Nicoli Schernokuj Danieli.

Canoas/RS, 03 de abril de 2023.

GILBERTO DANIELI

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Diretor Presidente e Diretor Financeiro

Acionista Subscritor

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária **DSX SECURITIZADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.125.558/0001-07, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.058.557.

NICOLI SCHERNOKUJ DANIELI
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Diretora Vice-Presidente e Diretora Administrativa
Acionista Subscritora



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8916211 em 11/05/2023 da Empresa DSX SECURITIZADORA S/A, CNPJ 23125558000107 e protocolo 231165714 - 13/04/2023. Autenticação: 2A1D1AB16DA188D0DB3A4294B966C296226A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/116.571-4 e o código de segurança i9dB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/18